Resolução nº : 2755/2000
Protocolo nº : 486165/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

Desaprovar a apresente Prestação de Contas de Convênio entre o Município de São José da Boa Vista e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, no valor de R$ 92.650,06 (noventa e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 1997, nos termos do Parecer nº 4798/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA